

## **EDITAL referente à concessão de bolsa filantrópica 01/2016**

Edital de seleção bolsa de estudos para o ensino superior com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Legislação Federal no que couber e, demais legislações pertinentes.

O Diretor Presidente das Faculdades Integradas de Caratinga, Instituto Tecnológico de Caratinga, Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, Faculdades Unificadas de Lúna, Faculdades Unificadas de Cataguases, Faculdades Unificadas de Leopoldina, Faculdade Doctum de Juiz de Fora, Faculdade Doctum de Manhuaçu, Faculdades Doctum de Guarapari, Faculdade Doctum de Administração e Educação de Vitória, Faculdade Doctum de Vitória, Faculdade Doctum de Vila Velha, Faculdade Doctum da Serra, Faculdade Doctum de Administração da Serra, Faculdade Doctum de Saúde da Serra, Faculdade Doctum de Direito da Serra, Faculdade Doctum de Pedagogia da Serra, Instituto Superior de Educação da Serra, Faculdade Doctum de Guarapari, Faculdade Doctum de João Monlevade, Faculdade Doctum de Carangola, mantidas pelo Instituto pelo Instituto Ensinar Brasil, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para inscrições no PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para alunos ingressantes e veteranos no 01/2016, de acordo com os seguintes critérios:

### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente edital é a concessão de bolsas de estudo de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

### **2. DO CANDIDATO**

Poderá participar do processo de seleção o aluno regularmente matriculado no 2º/2015 em uma das Instituições de Ensino – IES acima mencionadas e inscrito no processo de seleção de bolsa de estudos 2016.1, das faculdades mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil;

Parágrafo único: O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada faculdade será estipulado de acordo com a quantidade de alunos inscritos e o montante de recursos disponíveis.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no processo de seleção de bolsas de estudo 01/2016 o aluno terá que:

I – Estar regularmente matriculado em 02/2015, preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição disponível no sistema ADX e no período de 05 de outubro a 05 de novembro de 2015 e efetuar o pagamento da parcela de matrícula para 01/2016 até o dia 10 de dezembro de 2015;

II – Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;

III – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Mediante o preenchimento do questionário sócio econômico via ADX, o aluno deverá apresentar pessoalmente a documentação comprobatória abaixo relacionada no período de 04 a 08 de janeiro de 2016 nos horários de atendimento da Secretaria da Faculdade, conforme informações contidas no formulário preenchido através do sistema ADX:

##### OBSERVAÇÕES:

1. No momento da entrega dos documentos, o candidato passará por uma entrevista;

2. O aluno que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o candidato não compareça pessoalmente para a entrevista dentro do prazo estipulado no edital, o mesmo será eliminado da seleção.

##### a) FORMULÁRIO (original)

- formulário de requerimento de bolsa filantrópico devidamente preenchido no sistema ADX no ato da inscrição, impresso e assinado pelo aluno.

##### b) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (cópia simples)

Documentos de identificação do aluno e todo o grupo familiar:

- Carteira de identidade dos maiores de 18 anos que residam juntos;
- CPF dos maiores de 18 anos que residam juntos;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento ou carteira de identidade dos membros menores da família que residam juntos;
- Termo de guarda, tutela ou adoção;
- Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado; ou
- Sentença de separação / divórcio ou documento equivalente.

##### c) COMPROVANTES DE RENDA (cópia simples)

Comprovantes de renda do aluno e todo o grupo familiar:

- Assalariado com renda fixa ou ainda com recebimento de comissões ou horas extras - 3 (três) últimos contracheques;
- Trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal, ou ainda prestador de serviço - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), referente aos 3 (três) últimos meses, feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC e guias de recolhimento do INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada ou ainda, Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA;

Observação: poderá ser apenas 1 (um) DECORE constando a renda referente aos 3 (três) últimos meses, não havendo possibilidade de apresentação de 1 (um) DECORE para cada mês, desde que tenha a assinatura do declarado e do declarante, ambos com firma reconhecida.

- Proprietários rurais - declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser membro de sindicato;
- Sócio e/ou dirigente de empresa - DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento), dos três últimos meses, guias de recolhimento do INSS compatíveis com a renda declarada e contrato social da empresa;
- Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença, comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) – Extrato de pagamento de benefícios;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso;
- Empregada doméstica: carteira profissional atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Em caso de renda proveniente de aluguéis ou arrendamento de bens móveis e imóveis - contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;
- Em caso de pessoas desempregadas, aluno ou pessoa do grupo familiar - carteira profissional e rescisão de contrato de trabalho ou último recibo do seguro desemprego;
- Estagiário - Termo de compromisso de estágio;
- Para qualquer caso de pessoa física, além dos comprovantes solicitados acima – apresentar última declaração completa de imposto de renda pessoa física (declaração de bens incluída) ano base 2014 exercício 2015, de todos os membros da família e do aluno, com respectivo recibo de entrega ou Declaração Anual de Isento.

#### d) COMPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU PRIVADA COM BOLSA INTEGRAL

- Histórico escolar Ensino fundamental - caso tenha estudado em escola pública;
- Histórico escolar Ensino Médio – caso tenha estudado em escola pública;
- Comprovante de recebimento de bolsa integral durante todo o ensino fundamental e médio cursado em instituição privada, quando for o caso, emitida em papel timbrado e assinado pelo representante legal da instituição.

Observação: caso o aluno já tenha entregado o histórico de ensino fundamental e médio original na faculdade, poderá solicitar cópia do mesmo na secretaria da instituição, não sendo necessário solicitar 2ª via na escola.

#### e) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E SITUAÇÃO HABITACIONAL: Comprovante de residência:

- Contas de água, luz ou telefone fixo do último mês;
- Comprovante da situação habitacional (financiada, locada, cedida ou própria):
  - Se financiada, as últimas 3 (três) prestações pagas;
  - Se locada, os três últimos comprovantes de pagamento do aluguel e também contrato de locação atual com firma reconhecida;

- Se própria, cópia do registro de imóveis;

- Se cedida, declaração do proprietário da casa informando a situação com firma reconhecida.

#### f) COMPROVANTES DE DESPESA:

- Despesas com educação - comprovante de mensalidade de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino particular, se for o caso;
- Casos de doença - Atestado médico constando o CID (código internacional de doenças) e/ou laudo legal com a data e assinatura do médico responsável, para doença crônica, caso exista no grupo familiar (somente se houver caso de doença na família, constante no quadro 16 do formulário preenchido via ADX).
- Transporte – pagamento de gastos com transporte escolar, seja coletivo ou particular.

4.2 O aluno será responsável pela entrega correta de TODOS os documentos solicitados junto à Secretaria da Faculdade.

4.3 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do estudante.

### 5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2016.1, observado o limite de bolsas disponíveis, se realizarão em duas etapas:

#### 5.1 PRÉ-SELEÇÃO, considerará:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos 2016.1;
- c) outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação.

#### 5.2 CLASSIFICAÇÃO, considerará:

- a) Os critérios utilizados na pré-seleção;
- b) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido no sistema ADX, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no item 4 desse edital, seguido de entrevista do aluno;
- c) parecer do assistente social.

### 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através de sistema ADX e os documentos apresentados incompletos.

6.2 O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.3 A documentação incompleta não será avaliada.

## 7. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos para a Concessão de Bolsa de Estudo para o primeiro semestre de 2016 obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição – Período para preenchimento do questionário sócio econômico no ADX pelo aluno.	05 de outubro de 2015 a 05 de novembro de 2015
Período de análise final para pré-seleção	06 de novembro de 2015 a 30 de novembro de 2015
Divulgação dos alunos pré-selecionados (via internet e em murais afixados na Faculdade)	18 de dezembro de 2015
Entrega do formulário (Questionário sócio econômico) devidamente assinado juntamente com a documentação completa exigida <u>comprobatória/entrevista.</u>	04 à 08 de janeiro de 2016
Período de análise para a classificação Visita Domiciliar (caso haja necessidade).	11 à 15 de janeiro de 2016
Validação da lista de classificação pela Comissão Geral	15 de janeiro de 2016
Divulgação da relação oficial dos Bolsistas (classificados).	18 de janeiro de 2016
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	25 de janeiro de 2016

## 8- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

8.1 Os benefícios de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final.

Parágrafo único: Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

## 9-DAS DENÚNCIAS

9.1 O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria da Faculdade.

## 10 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA

10.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

10.2 Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da IES, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos impetrados pelos candidatos que se julgarem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

11.2 O prazo máximo para protocolo do recurso será entre o dia 19 à 21 de janeiro de 2016.

11.3 O resultado do recurso será disponibilizado no dia 15 de fevereiro de 2016 na secretaria da Faculdade. Caso o aluno seja aprovado/contemplado com a obtenção do desconto, este terá início no mês de março de 2016, incidindo nas mensalidades a partir da referida data.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

12.2 O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

12.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo – filantropia.

12.4 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

12.5 O Benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

12.6 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

12.7 A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pela IES para realização dos procedimentos, ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião.

12.8 Para a manutenção do benefício concedido ao aluno, através do processo de seleção de bolsas de estudo, objeto desse edital, no 2º semestre de 2016, o mesmo deverá obedecer aos seguintes quesitos:

a) renovar sua matrícula dentro do prazo OFICIAL estipulado pela instituição para a manutenção do benefício, conforme o informativo de renovação de matrícula para 2º/2016;

b) para as bolsas parciais, ter mantido em dia as mensalidades referentes ao 1º/2016;

- c) ter sido aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas referentes ao período cursado em 1º/2016;
- d) não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) não requerer a transferência de curso;
- f) não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

Caratinga, 05 de outubro de 2015.

Prof. Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão  
Diretor Presidente - Instituto Ensinar Brasil